



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 005/2012 _____

LEI Nº 1.108/2012

PROJETO DE LEI Nº _____ 006/2012 _____

DATA 09 / 02 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 006/2012, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "DISPÕE SOBRE A ANISTIA FISCAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APROVA:

Art. 1º - Ficam os contribuintes do Município de Marechal Floriano/ ES, devedores do IPTU vencidos até 31 de dezembro de 2011, isentos do pagamento de juros de mora e multa incidente sobre este imposto.

Art. 2º - O benefício de isenção previsto nesta lei vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Lei.

Art. 3º - Findo o Prazo aqui estipulado, cessarão os benefícios desta Lei.

Art. 4º - O contribuinte terá a opção de fazer o parcelamento do referido imposto. Entretanto, o parcelamento possui o valor mínimo de cada parcela fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica, cujo prazo máximo de parcelamento será de:

I – dez meses, quando o contribuinte aderir ao benefício desta lei nos primeiros 30 (trinta) dias;

II – nove meses, quando o contribuinte aderir ao benefício desta lei após os primeiros 30 (trinta) dias e antes dos últimos trinta dias;

III – oito meses, quando o contribuinte aderir ao benefício desta lei nos últimos 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



COPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 005/2012 _____

LEI Nº 1.108/2012

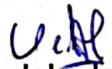
PROJETO DE LEI Nº _____ 006/2012 _____

DATA 09 / 02 / 2012

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

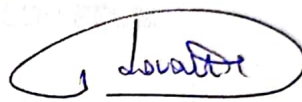
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de FEVEREIRO de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida

Presidente


Gabriela Stocki Ronchi
Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 006/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni